



MINISTÉRIO DA FAZENDA

ATA

**249ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO
CONSELHO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA - CNP**

Brasília, 24 de maio de 2018

Esplanada dos Ministérios |Bloco F| sala 902| Brasília – DF

Esplanada dos Ministérios |Bloco F| sala 902| Brasília – DF

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Conselho Nacional de Previdência – CNP

ATA DA 249ª REUNIÃO ORDINÁRIA do CNP

DATA: 24 de maio de 2018

LOCAL: Esplanada dos Ministérios - Bloco F, Sala 902

PRESENCAS

Representantes do Governo

MF - Marcelo Abi-Ramia Caetano

MF - Benedito Adalberto Brunca

MF - Cinara Wagner Fredo

MF - Caio Guimarães Figueiredo

MP - Amarildo Saldanha

Representações dos Aposentados e Pensionistas

SINTAPI/CUT - Gerson Maia de Carvalho

COBAP - Marcos Barroso de Oliveira

Representações dos Trabalhadores em Atividade

Força Sindical - Dionízio Martins de Macedo Filho

UGT - Gilberto Torres Laurindo

CUT - Quintino Marques Severo

Representação dos Empregadores

CNI - Desirée Gonçalo Timo

CNF - Ênio Mathias Ferreira

CNA - Vânia Gomes Ataídes da Silva

Convidados

Hamilton Xavier - SINDANEPS

Ubiramar Mendonça - DATAPREV

Moisés Oliveira Moreira - INSS

Ailton Nunes de Matos Júnior – INSS

Avelina Alves Lima Neta - Coordenadora da Coordenação-Geral de Estudos Previdenciários da Subsecretaria de Regime Geral de Previdência Social

Andre Rodrigues Veras - MDS

Miguel Antonio Fernandes Chaves - Coordenador-Geral de Auditoria e Contencioso da Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social

Ausências

MF - Eduardo Refinetti Guardia

MF - Emanuel de Araújo Dantas

INSS - Francisco Paulo Soares Lopes

INSS - Alessandro Roosevelt Silva Ribeiro

SRFB - João Paulo Ramos Fachada Martins da Silva

MF - Jeferson Luis Bittencourt

IPEA - Rogério Nagamine Costanzi

CSB - Lucio Antonio Bellentani

COBAP - Gildo Arquimínio de Carvalho

SINDNAP - Andréa Angerami Correa da Silva Gato

CONTAG - Adriana Pereira Souza

CNPA - João Junior Onuki Alves

CONTAG - Edjane Rodrigues Silva

CTB - Pascoal Carneiro

CNC - Roberto Nogueira Ferreira

CNM - Sérgio Aureliano Machado da Silva

CNT - Salomão Taumaturgo Marques

I – ABERTURA

Presidindo a Mesa, o Excelentíssimo Senhor Marcelo Abi-Ramia Caetano (SPREV) abriu a 249ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Previdência – CNP e deu por iniciada a reunião. Em seguida, deu posse à Conselheira representante da Sociedade Civil - Empregadores no Conselho Nacional de Previdência – CNP – Desireé Gonçalo Timo, Membro Titular - Confederação Nacional da Indústria – CNI. Com a palavra, a Sra. Desireé Gonçalo Timo (CNI) disse ser um prazer fazer parte desse Conselho e poder participar dos debates a respeito da Previdência. O Sr. Presidente informou que o Sr. André Rodrigues Veras, representante do Ministério do Desenvolvimento Social também fará parte desse Conselho, substituindo o representante da Secretaria da Receita Federal do Brasil, uma vez que o mesmo está aguardando a publicação de sua nomeação para exercer a função de conselheiro do CNP.

II – EXPEDIENTE

O Sr. Presidente disse que de acordo com o calendário desse Conselho, a 250ª Reunião Ordinária está prevista para realizar-se-á no dia 28/06/2018, ocorre que nessa mesma data ele e Sr. Benedito Adalberto Brunca terão uma agenda a cumprir na reunião do CONFAZ com os países do MERCOSUL, por essa razão, solicita a anuência dos conselheiros e conselheiras para antecipar a referida reunião para o dia 27 de junho de 2018, no mesmo horário e local. Com a concordância dos membros do CNP, aprovada a solicitação do Sr. Presidente quanto à alteração da data da próxima reunião. A seguir, colocou para aprovação a ata da 248ª Reunião Ordinária do CNP, realizada no dia 26 de abril de 2018. Colocada em processo de votação, a citada ata foi aprovada por unanimidade dos presentes.

III – ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente chamou o primeiro item de pauta, logo, “Mudança do Fluxo - Concessão Automática da Aposentadoria por Idade, Salário Maternidade e Aposentadoria por Tempo de Contribuição”. O tema em destaque foi apresentado pelo Sr. Moisés Oliveira Moreira (INSS) e Ailton Nunes de Matos Júnior (INSS). Teve a palavra inicialmente, o Sr. Moisés Oliveira Moreira (INSS), o qual falou sobre “Mudança do Fluxo Mudança - Concessão Automática da Aposentadoria por Idade Salário Maternidade e Aposentadoria por Tempo de contribuição”. Com a palavra, o relator disse que sua apresentação vai abordar sobre o

assunto que foi muito in voga nos últimos dias que diz respeito à aposentadoria por idade do trabalhador urbano, salário maternidade do trabalhador urbano e também aposentadoria por tempo de contribuição. Disse que o INSS promoveu uma mudança, tendo por base umas séries de trabalho que vinham sendo feitos ao longo dos anos, a qualificação de sua base, de otimização de seus procedimentos e, baseado principalmente no princípio da eficiência e algumas recomendações dos órgãos de controle, foi feita uma alteração no fluxo, baseado no processo chamado em determinado aspecto de automático e em outro aspecto de semi automático, sem deixar de considerar a característica da clientela do INSS, preservando também quando é o caso o atendimento na própria agência da Previdência Social. Feitas essas considerações iniciais, falou sobre os fundamentos dessa mudança, especificamente o termo que o próprio Tribunal de Contas da União utilizou o Acórdão nº 1.789/2015 em que propôs ao Ministério da Previdência Social, com fundamento no artigo 250, III, do Regimento TCU, avaliar a conveniência e a oportunidade de adotar os seguintes procedimentos: elevar o objetivo estratégico; promover o reconhecimento automático de direito, para perspectiva de resultados nos próximos planejamentos estratégicos, com vistas a representar a importância que o PPA ou a lei que vier a sucedê-lo confere a esse objetivo e, transformar em seus próximos planejamentos estratégicos a oferta de serviços previdenciários eletrônicos em objetivos estratégicos, com vistas a priorizar ações, no sentido de assegurar agilidade, comodidade aos usuários nos serviços previdenciários, assim sendo, houve entendimento por parte do INSS em trabalhar essa determinação, visando melhorar a demanda do INSS, que é muito elevada e tem aumentado ao longo dos anos, baseado nessa premissa, baseado nas obrigações do dever legal de criação, que é oferecer o melhor serviço possível diante do princípio da eficiência com a maior economia cabível nesse processo de reconhecimento automático de direito. Em seguida, explicou em pormenores o projeto de mudança de fluxo, o qual tem eixos básicos, algumas premissas e pilares que tratam desse processo, a primeira delas é a ampliação de serviços eletrônicos, inclusive o auto-atendimento. Enfatizou que a clientela do INSS em uma análise ampla, ela é plural e diversificada, ao mesmo tempo em que existem os segurados especiais, há também os segurados empregados, muitos trabalhando em grandes centros urbanos que tem acesso a ferramentas digitais, como a internet, baseados no princípio dessa premissa, o INSS projetou a ampliação dos serviços eletrônicos, por entender que ela era uma exigência, obrigação que ele tinha que se

desincumbir. A seguir, falou sobre o funcionamento dos serviços de auto-atendimento disponibilizados no “Meu INSS”, de acordo com a política de acesso e a porta de entrada para os requerimentos que demandam atendimento especial. Foi feito mapeamento e constatou-se que o INSS faz cerca de 47 milhões de atendimentos ao ano, cerca de 10 milhões dessa demanda poderia ser feita por meio de canais remotos, isto é, o “Meu INSS”, o qual oferece isso por meio, por exemplo, do cálculo do tempo de quanto falta para a pessoa se aposentar; Quanto tempo de serviço o trabalhador tem? Quanto falta e quais são os requisitos necessários para requerer a aposentadoria? É possível ter acesso a essas indagações com a ampliação dos serviços eletrônicos. Explicou que os requerimentos que demandam de atendimento presencial são digitalizados e encaminhados para uma análise remota. A demanda que ultrapasse a capacidade das unidades de atendimento pode ser transferida para outras unidades com disponibilidade, da realocação da demanda. Nas situações em que são identificados os critérios de elegibilidade, isto é, o cumprimento dos requisitos necessários à concessão de um benefício previdenciário, os requerimentos são despachados por meio de análise automatizada. Explicou que o INSS tem um grande cadastro de informações, o Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS, a premissa básica e gestões anteriores trabalharam isso fortemente, o CNIS contém informações fidedignas da vida laboral do trabalhador, essas informações facilitam no ato da análise para a concessão de aposentadoria, desde que as informações da vida laboral do trabalhador estejam corretas. O cidadão pode ter acesso a serviços essenciais nesse novo fluxo através do aplicativo “Meu INSS”, o qual contém várias opções como, por exemplo, Aposentadoria por Idade e Salário Maternidade Urbano; Aposentadoria por Tempo de Contribuição, além de outras opções como as demonstradas nessa oportunidade, além disso, pode também utilizar a Central 135. Destacou, ainda, que por ano o INSS efetua mais de 47 milhões de atendimentos presenciais. Deste total, mais de 10 milhões de atendimento são de serviços que estão disponíveis no “Meu INSS”. Em seguida apresentou os resultados alcançados nesse novo fluxo, quais sejam: Aposentadoria por idade urbana, até o presente momento foram requeridas 10.919 nesse modelo; concedidas o total de 5.807 concessões, este número é muito relevante, embora a demanda do INSS seja muito maior, mas é imprescindível projetar o futuro, já que atualmente se vivencia o processo de transformação no fluxo do trabalho com foco em uma perspectiva de 10, 20 anos, uma perspectiva em que o eSocial comece realmente a funcionar e a base, ela seja

aprimorada cada vez mais, logo, a tendência é aumentar percentual, que presentemente está em 53%. Ressaltou que não está se negando o direito do trabalhador segurado a comparecer a uma agência, não está sendo mitigado ou relativizado, se a pessoa deseja ir ao atendimento, ela vai, agora, aquelas pessoas que podem e querem por meio de um canal remoto, aquelas pessoas que podem e querem se valer dos meios que hoje a tecnologia oferece, ela também pode ter isso, essa é a premissa do atendimento automático do “Meu INSS”, além disso, ele falou sobre o auxílio maternidade e a grande procura por esse benefício a partir de notícias na mídia de que ele é agora automático, a partir do aplicativo “Meu INSS”. Por fim, enfatizou que são anos de esforços, muitas gestões trabalharam nessa questão do cadastro, tendo como objetivo a visão de futuro. Na continuidade, o Sr. Presidente convidou o Sr. Ailton Nunes de Matos Júnior (INSS) para fazer apresentação do tema “Processos de Convênio do INSS Digital”. Com a palavra, o relator disse que nessa oportunidade, abordaria o tema em destaque, mas com ênfase mais voltada ao Acordo de Cooperação. Destacou que o INSS Digital é o novo modelo de atendimento do INSS diante da necessidade da melhoria do atendimento da modernização. A ideia desse projeto é a sustentação por três pilares, quais sejam: Requerimento eletrônico; Acordo de Cooperação Técnica e Comunicação Remota. Disse que o Acordo de Cooperação, ele não é uma novidade no INSS, é uma dinâmica de trabalho que o INSS já usava inclusive de conhecimento da conselheira Cinara e do Sr. Brunca, uma vez que eles são conhecedores dessa dinâmica de Acordo de Cooperação e convênios. Disse que a base legal do aludido Acordo está fundamentada em leis e decretos e para regulamentar essa nova metodologia de trabalho dentro do INSS, o INSS publicou uma Portaria Conjunta n.º 3/2017/DIRAT/DIRBEN/INSS em função da mudança da dinâmica de trabalho. Posto isso, explicou em detalhes o fluxo que está sendo adotado quando se fala de Acordo de Cooperação Técnica dentro do âmbito do INSS Digital. Apresentou e explicou em pormenores as telas do sistema, desde o requerimento e protocolo, a identificação e autenticação; solicitação do serviço; envio da documentação; acompanhamento do requerimento. Enfatizou que o Acordo de Cooperação Técnica possui atualmente 1.380 entidades cadastradas; 1.077 entidades com tarefas cadastradas; 483.859 tarefas cadastradas. Enfatizou que com o requerimento eletrônico o trabalho ficou mais célere e mais seguro. Apresentou as entidades com maiores solicitações de requerimentos, destacando-se a OAB Piauí com pouco mais de 14 mil requerimentos, seguida pelas colônias e sindicatos de pescadores. Disse que o INSS

começou a fazer a administração do seguro defesa 2014/2015 com metodologia de atendimento clássico do INSS, logo, as agências do INSS foram tomadas por pescadores, porque foram requerer o seu benefício, o qual é de direito deles, desde então o INSS vem adotando algumas metodologias para tentar melhorar esse fluxo de trabalho, então passado esse primeiro momento de idas as agências, foram construídos acordos de cooperação com a CNPA, o que evoluiu e em razão disso o INSS construiu alguns pólos de análises para requerimento de defesa e, agora, todo esse processo é realizado maneira totalmente eletrônica. Esse novo modelo de atendimento objetiva o alinhamento da visão com a missão do Instituto, que é garantir proteção e reconhecimento de direito. Concluídas as apresentações, o Sr. Presidente abriu a palavra para manifestação dos conselheiros e conselheiras. Com a palavra, a Sra. Vânia Gomes Ataídes da Silva (CNA) parabenizou a equipe do INSS pelo trabalho apresentado. Destacou que acompanha esse trabalho e que inclusive é cadastrada no INSS Digital, o sistema é bom, funciona e a proposta é bem interessante, porém, ela tem alguns questionamentos a fazer, quais sejam: i) Por que inicialmente só aposentadoria urbana está contemplada no Meu INSS? ii) O salário maternidade, ele é pago pela empresa e depois é restituído, só quem recebe diretamente no INSS é o trabalhador autônomo, empregado doméstico, é só esse público que está contemplado ou mesmo quem trabalha em uma empresa pode ter acesso também a dar entrada a esse benefício pelo Meu INSS? Em seguida, ela disse que a CNA possuía um acordo de cooperação técnica em relação aos segurados especiais, o acordo é de 2011 a 2014, na época da renovação, no final de 2014, foi bem na época de transição e reestruturação, que na verdade, passou parte para o Ministério da Fazenda, parte Ministério do Trabalho e a época que a CNA solicitou renovação, porém não foi possível, pelo fato de não existir na Portaria a referência de quem poderia assinar esses acordos de cooperação. A época, a CNA foi orientada, entrar com novo processo de acordo de cooperação e até o presente momento não se conseguiu renovar, porque quando chegou à fase final de renovação desse contrato uma das exigências de documentação era um nada consta trabalhista e no nada consta da CNA era positivo em função das cobranças de contribuição sindical. Enfatizou que a CNA tem intenção de renovar o aludido acordo, tanto do INSS Digital quanto do acordo de cooperação CNIS rural, isto é, segurado especial. Por sua vez, o Sr. Marcos Barroso de Oliveira (COBAP) fez o seguinte pronunciamento: *“Na verdade, eu tenho apenas uma pergunta e mais algumas considerações. Quero fazer uma consideração aqui ao Moisés, quando ele diz*

que se sente orgulhoso de todo o trabalho realizado e, eu acho que me sinto mais do que você, se você se sente orgulhoso como servidor, imagine eu como segurado do próprio regime. Sinto-me extremamente orgulhoso quando vejo a coisa evoluir, por outro lado, eu vejo todo esse trabalho realizado como algo natural e me lembro de algumas passagens, aonde às vezes o filho chega e diz para o pai: Ah meu pai, hoje tirei 10 na prova e, o pai responde: Você não fez mais do que a sua obrigação. Então eu acho que a gente está evoluindo na verdade para algo bem natural e, no meu entendimento talvez até um pouco atrasado. Reconheço, inclusive, talvez até pela falta de recursos, pela falta de condições uma série de coisas em um contexto geral que talvez tudo isso não estivesse acontecido anteriormente, mas algo me preocupa bastante nesse sistema, principalmente na implantação, principalmente nesse momento que é exatamente às vezes não a impossibilidade, mas a dificuldade que o segurado tem nos atendimentos nas agências, porque de fato na realidade está existindo uma certa dificuldade aos segurados quando não conseguem fazer da forma atual, seja no código de acesso, seja senha ou o que for, ou a extração de documentos e, que ele é direcionado para as agências, está existindo grau de dificuldade para diversos serviços, até mesmo para formular a própria senha. Existem pessoas e como você mesmo falou, a gente tem lá o CNIS, um cadastro imenso de informações, mas existem pessoas que não tem as suas informações atualizadas e que por conta disso, tem dificuldade de criar a própria senha, então é preciso fazer acertos dentro do CNIS para que a partir desses acertos, você tenha a possibilidade de acessar o INSS Digital e para que você consiga fazer esses acertos e esses ajustes está existindo dificuldade nas agências. É preciso que a gente tome conta nesse aspecto também para que a coisa flua, eu torço para que a coisa flua dessa maneira, eu acho que é o melhor caminho, porque veja bem, na verdade, quando a gente se valida da tecnologia, a gente está dando celeridade a um processo, a gente não está deixando de ter determinada estrutura, porque a gente vai ter talvez um número diminuído de pessoas atendendo ali na frente no balcão, mas você vai ter que ter uma retaguarda boa para poder fazer todas essas análises, pelo menos de rodar o sistema para reconhecimento e tudo mais. A minha preocupação nesse instante é que ampare o segurado nos atendimentos presenciais em função exatamente desse momento de transição e de ajuste, não se deixe desamparado o segurado e isso está existindo, inclusive quando a gente tratou do assunto anterior das revisões do auxílio doença, aposentadoria por invalidez, pessoas que tiveram seu benefício cessado por conta da perícia médica e você

precisar de cópia dessa cessação do benefício em função da perícia médica e ser agendado para dois, três meses para que a pessoa tenha cópia desse processo, quer dizer, a pessoa vai ficar com o benefício suspenso durante dois, três meses para só daí saber o que aconteceu administrativamente se for o caso judicializar, quer dizer, aí essas demandas judiciais também vão crescer, porque no momento em que agendar para dois, três meses, mandato de segurança imediato para que se forneça todas as informações, então esses serviços eu estou dando as indicações de coisas que estão acontecendo no dia a dia. eu acho desde o primeiro dia que eu vi o sistema fantástico, agora a gente precisa operacionalizar dentro de uma realidade, dentro de um contexto efetivo do que está acontecendo aí com o segurado e a minha pergunta seria a seguinte: Dentro do acordo de cooperação disse que estaria ali estabelecido quais os serviços que estariam disponibilizados naquele contrato de cooperação? Aí eu pergunto: De um modo geral, todos os serviços disponíveis, quais são todos os serviços que estarão disponíveis para quem possa ter toda linha completa desses serviços no contrato de cooperação, ou seja, quais os serviços que podem estar nesse acordo de cooperação? Essa é a minha pergunta. Obrigado. Em seguida, foi a vez do Sr. Dionízio Martins de Macedo Filho (Força Sindical) fazer uso da palavra, na oportunidade disse que pelo seu entendimento a Central 135, o Meu INSS não prevê requerimento da aposentadoria especial, pois só se consegue fazer esse requerimento indo no atendimento de uma agência, em vista disso, ele pergunta se está sendo desenvolvido algum trabalho em relação a isso. Após ouvir atentamente as manifestações dos conselheiros nesse primeiro bloco de perguntas, os relatores esclareceram as dúvidas postas com respostas pontuais acerca das manifestações. O Sr. Moisés Oliveira Moreira (INSS) dirigiu-se à conselheira representante do CNA e disse que iria verificar junto a Divisão de Convênios como está o processo de renovação do acordo de cooperação da CNA e daria um retorno. O Sr. Gerson Maia de Carvalho (SINDNAP) disse que essa questão da informatização dos serviços do INSS no primeiro momento causa certo receio para os representantes dos trabalhadores, entretanto não há alternativa a não ser aceitar essas proposições, as quais tem como objetivo melhorar e aperfeiçoar os seus serviços, até porque com o decorrer do tempo essa questão vai se tornar uma rotina e de forma gradativa. Em relação a primeira apresentação, ele observa que a imprensa coloca divulga a nova forma de requisitar aposentadoria, a explicação dada ao processo de entrar no site e requisitar esse serviço parece simples, porém em sua opinião não é bem assim, pois quando é feita a

apresentação da matéria tudo parece ser fácil quando na verdade não é as pessoas mais simples as vezes nunca teve acesso a um computador e quando busca informações nas agências de Previdência o servidor não esclarece aquilo que a pessoa deseja, em razão disso, ele é favorável que haja um grande treinamento aos servidores, com objetivo de esclarecer as informações corretamente. Em seguida, contextualizou uma situação de aposentadoria por tempo de contribuição e na continuidade questionou: “Como é que fica o trabalhador que tem os seus 32 anos ou 30 anos, trabalhou 12 anos na condição insalubre, o que ele pode pegar mais alguns anos e completar a exigência mínima dele, 35 no caso do homem e 30 no caso da mulher, contudo há um complicador, porque essa discussão toda, ela tem que avançar no que diz respeito à perícia médica, quando chega nesse ponto não há avanços, há morosidade nesse atendimento, a exemplo do que acontece no seu estado, o trabalhador deu entrada ao processo de aposentadoria no ano passado e até o momento não obteve resposta e, após 5, 6 meses, ele é informado a não existência de perito, inclusive ele é encaminhado para outra cidade, em sua opinião esse assunto é sério e um grande complicador na vida do cidadão que trabalhou muitos anos e na hora de ter o seu benefício enfrenta grandes problemas. Com relação ao acordo de cooperação técnica, foi colocado que o advogado tem a prerrogativa de autenticar documentos e esse acordo, o qual vai ser assinado pelos representantes das entidades, seja o sindicato, o representante que tem a prerrogativa de assinar, nesse caso há opção de incluir o advogado da sua entidade para que ele possa fazer essa questão da autenticação dos documentos? Em resposta as indagações feitas sobre os Acordos de Cooperação Técnica, o Sr. Ailton Nunes de Matos Júnior (INSS) fez o seguinte esclarecimento: *“Sobre a questão do advogado disse que quando da formalização do acordo de cooperação, tem um item denominado a relação dos representantes das entidades, então de fato, tem as pessoas que firmam o acordo através dos representantes, mas também tem indicação de quem vai operacionalizar o acordo, então o advogado, ele é arrolado como uma das pessoas que vai operacionalizar esse acordo, que é uma coisa que já está prevista. Empresas privadas seguem exatamente o mesmo fluxo. o INSS durante muitos anos trabalhou dessa forma com convênios, mudou o nome, mudou a legislação, virou ajuste de acordo, então segue exatamente do mesmo jeito e com relação as entidades que são de âmbito nacional, o que foi previsto? A possibilidade de o INSS efetuar um único acordo, ou seja, com uma entidade grande. Vou dar o exemplo que a gente trabalhou recentemente da CNPA, teve um acordo nacional com a*

CNPA em que as demais entidades vinculadas a CNPA fazem adesão a um acordo já firmado em âmbito nacional, então isso se aplica também em situações análogas, por exemplo, se nós temos aqui um sindicato de âmbito nacional, ele tem outros sindicatos que estão filiados a ele, estão abaixo, são os chamados guarda chuva, eles fazem um termo de adesão no acordo do INSS, obviamente quando a gente vai tratar dessa situação específica, a gente percebe que tem algumas situações que são possíveis de a gente fazer uma entrada através desse acordo que a gente chama de acordo guarda chuva, outros nós temos que dar uma tratativa diferente, mas de qualquer maneira o que a gente a norma enquanto sistema preparada para trabalhar com essas duas possibilidades, o que a gente sempre pensa é que se eu já tenho um acordo como entidade e é responsável por outra que estão abaixo, não faz sentido a gente ficar solicitando novas documentações, porque está todo mundo ali já envolvido em uma mesma entidade representativa.” Sobre as entidades com maiores solicitações referentes a benefícios disse haver solicitação desde benefícios até solicitação de cópia de processo; solicitação de informação, quando é colônia de pescadores, o volume é de requerimento de seguro desemprego de pescador artesanal. Concluído o debate e, as dúvidas devidamente esclarecidas, o Sr. Presidente chamou o próximo item da pauta, sendo “Evolução da Proteção Previdenciária e Impactos sobre a Pobreza – 2004 a 2016”, o qual foi apresentado pela Sra. Avelina Alves Lima Neta, Coordenadora da Coordenação-Geral de Estudos Previdenciários da Subsecretaria de Regime Geral de Previdência Social. Com a palavra, a Sra. Avelina Alves Lima Neta (Coordenadora da Coordenação-Geral de Estudos Previdenciários da Subsecretaria de Regime Geral de Previdência Social) consignou que essa apresentação refere-se a um levantamento que sempre é feito pela Coordenação-Geral de Estudos Previdenciários sobre a cobertura social, majoritariamente da Previdência e os impactos sobre a pobreza. Explicou o porquê de estar sendo feito o levantamento dos dados de 2016, pois todos os anos o IBGE divulgava o resultado da PNAD anual no final do ano, por exemplo, de 2017 foram divulgados os dados da PNAD 2016, ocorre que nesse ano, o IBGE passou a realizar a PNAD de forma contínua, não mais de forma anual, diante disso, algumas diferenças aconteceram em relação a essas duas pesquisas e como é de conhecimento qualquer alteração que se faça de variáveis ou de algum outro elemento, haverá um resultado diferenciado da pesquisa, em razão disso, dessa mudança metodológica foram realizadas várias reuniões com o IPEA, visando definir qual metodologia seria utilizada com base

nessa nova pesquisa, de modo a conseguir alcançar os mesmos resultados e as mesmas informações necessárias para fazer o levantamento da cobertura previdenciária. Feitas essas considerações iniciais, explicou em detalhes sobre: As principais diferenças metodológicas entre PNAD e PNAD contínua e suas respectivas abrangências. Destacou que na PNAD anterior só era feito o levantamento de 1.100 municípios, já na PNAD contínua, o levantamento foi realizado com mais de três mil municípios, assim sendo, houve uma ampliação significativa da pesquisa. A seguir, falou sobre a proteção social da população ocupada entre 16 e 59 anos no ano de 2016, por sexo, por unidade da federação e percentual por idade. Também falou sobre o perfil da população ocupada e desprotegida entre 16 e 59 anos em 2016; população ocupada socialmente desprotegida entre 16-59 por situação do domicílio; por sexo e idade, nesse item, ela destacou que o número de desprotegidos cai significativamente entre os 40 e os 59 anos de idade. Em relação aos trabalhadores protegidos e desprotegidos por região geográfica, ela enfatizou que mais de 70% dos desprotegidos estão no Nordeste e Sudeste, enquanto mais de 65% dos protegidos estão no Sul e Sudeste. Em relação aos milhares de pessoas ocupadas socialmente desprotegidas entre 16-59 por sexo e posição na ocupação, a maioria dos homens desprotegidos são empregados ou trabalham por conta própria; as mulheres são empregadas, trabalhadoras domésticas e conta-própria. Enfatizou que a desproteção é frequente em atividades como alojamento e alimentação, serviços domésticos, construção e outros serviços. Na sequência, falou sobre o perfil da população com entre 16 e 59 anos ocupada e desprotegida, nesse quesito, a pesquisa mostra estatisticamente que há milhões de pessoas ocupadas, por situação de proteção e renda em salários mínimos. Apresentou também os dados e percentuais da citada população por Raça/Cor e Sexo. Em seguida, falou sobre a proteção social entre pessoas idosas a partir de 60 anos ou mais em termos de beneficiários assistenciais e previdenciários; contribuintes não beneficiários; pessoas idosas protegidas e desprotegidas; proteção social à população idosa por unidade da federação, além disso, falou sobre os impactos dos benefícios previdenciários e assistenciais sobre a pobreza no Brasil, levando-se em conta todas as pensões e aposentadorias previdenciárias e apenas os benefícios assistenciais permanentes, como os Benefícios de Prestação Continuada previstos na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS. Por fim, enfatizou que em todas as unidades da Federação, as transferências reduzem a proporção de pessoas vivendo abaixo da linha de pobreza. Concluída a apresentação, o Sr. Presidente abriu a palavra para as

manifestações dos conselheiros. Solicitando a palavra, o Sr. Gerson Maia de Carvalho (SINDNAP) registrou a sua satisfação quanto ao tema exposto. Em sua opinião, a abordagem da matéria foi completa e rica, inclusive fornece subsídios para desenvolver um trabalho de orientação nesse campo na esfera de sua entidade. Enfatizou estar contemplado com a explanação feita pela relatora da matéria, além disso, elogiou o Conselho pela iniciativa de entregar o material da apresentação de forma impressa, isso facilita o acompanhamento e, ainda, possibilita fazer a leitura em detalhes. Não havendo mais quem desejasse fazer uso da palavra, o Sr. Presidente chamou o seguinte item da pauta, logo, “Livros: Coleção da Previdência Social”, antes de passar a palavra para a relatora da matéria, o Sr. Presidente teceu considerações pontuais acerca da matéria em questão. Disse constar na aludida coleção publicações, alguns casos são traduções, em outros são publicações inéditas, coletâneas de artigos diversos, mas mostra o esforço da Secretaria como um todo em divulgar estudos a respeito do tema. Também fez referência ao próximo item de pauta, que traz a mostra de dois livros, os quais foram lançados, um aborda a questão do serviço público, a saber: Previdência no Serviço Público e os Regimes Previdenciários e sua situação atuarial. Posto isso, ele passou a palavra a Sra. Avelina Alves Lima Neta (Coordenadora da Coordenação-Geral de Estudos Previdenciários da Subsecretaria de Regime Geral de Previdência Social). De posse da palavra, a relatora disse que o objetivo dessa coleção Previdência Social é sistematizar e divulgar os estudos que são feitos e que abordaria os principais pontos dessa coletânea e que inclusive essas publicações encontram-se disponíveis no site Previdência, caso algum conselheiro ou conselheira desejem ter acesso a elas na íntegra. Disse que a coleção Previdência Social se divide em: Estudos; Debates; Legislação e Traduções. A primeira publicação foi em 2002, a qual abordou a questão da Legislação, atualmente com o lançamento desses dois livros chega-se ao volume 37, porém a sua apresentação vai abordar especificamente do livro “Envelhecimento da população e Seguridade Social”, optou-se em fazer um livro com esse tema, porque o envelhecimento é um assunto debatido mundialmente e está na ordem do dia, quando se faz promove discussão sobre Previdência e de políticas públicas, não tem como se furtar dos dados demográficos do acelerado processo de envelhecimento pelo o qual o mundo inteiro passa e também o país de forma bem mais acelerada, então de fato isso é algo a ser comemorado é um ganho, mas também é um desafio muito grande a todas as políticas públicas, principalmente a política previdenciária, portanto é imprescindível pensar em Previdência

a longo prazo, levando em consideração a sustentabilidade da Previdência, embora os debates sobre isso sejam bem acalorados, mas é um aspecto indispensável do qual não há como evitar. Os principais objetivos do livro são: fomentar debate e discussão sobre o tema; sistematizar estudos já realizados; agregar conhecimentos relacionados às demais políticas de seguridade social, além da Previdência Social; explicitar aspectos multicausais sobre o envelhecimento e seus impactos no sistema de seguridade social brasileiro. Esse volume está composto por 8 artigos, sendo que alguns artigos são de natureza da Secretaria ou outros convidados externos principalmente os que tratam de outras políticas, como saúde e assistência. Posto isso, socializou os diversos temas constantes no livro, quais sejam: o envelhecimento populacional e sistema de proteção social no Brasil, que foi feito por ela com base em alguns estudos que foram elencados sobre aspectos de envelhecimento e aspectos demográficos. O segundo artigo aborda a evolução recente na cobertura previdenciária e seus impactos sobre o nível de pobreza, foi o tema por ela exposto na apresentação anterior, só que com dados referentes a 2015 e a sua apresentação trouxe os dados de 2016 e a descrição detalhada encontra-se em uma Nota Técnica onde se faz a produção metodológica e os resultados. O terceiro é o mercado de trabalho e reforma da Previdência, foi um artigo elaborado pelo conselheiro desse Conselho e representante do IPEA, Sr. Rogério Nagamine Costanzi. O 4º são comentários acerca da Recomendação da OCDE sobre políticas de envelhecimento e emprego, que foi uma apresentação que o seu colega de sala, o Sr. Mauricio fez para esse Conselho sobre a recomendação da OCDE em relação às Políticas de Envelhecimento e Emprego e sobre o pedido formal do Brasil para fazer parte. E o 5º já entra nas políticas de assistência e saúde e o objetivo da Secretaria é traçar um panorama mais geral de seguridade social como um todo, tais como, o atendimento à pessoa idosa na política nacional de assistência social, delineando as políticas e programas para esse público e algumas considerações sobre o Benefício Assistencial de Prestação Continuada, o 7º e 8º são mais relacionados aos aspectos da saúde, como o processo de envelhecimento acarreta na redução da atividade na vida diária, como a prática de atividade física e de outros aspectos relacionados à saúde podem interferir diretamente sobre esse processo, o que para em termo de Previdência é importante, pois haverá uma população que vai trabalhar mais, portanto essa população deve estar saudável para não aumentar a demanda por auxílio doença e benefícios por incapacidade. Explicou em detalhes todos os artigos acima citados, destacou o artigo do

conselheiro Rogério Nagamine (IPEA). Falou sobre as considerações sobre o benefício assistencial de prestação contínua; histórico e dados de benefícios de renda mensal vitalícia-RMV e de benefício de prestação continuada-BPC; evolução da quantidade de benefício de prestação continuada 1996-2014, além disso, ela falou sobre as considerações e recomendações de organismos internacionais sobre envelhecimento, que traz aqui no texto, a importância de quadros profissionais preparados para atender a demanda de saúde de pessoas idosas e como isso está se desenhando em termos de políticas públicas, as quais formulam programas, projetos e ações para atender uma demanda que é cada vez mais recorrente. Concluída a apresentação, o Sr. Presidente ressaltou que a próxima apresentação trata da apresentação de dois livros, os quais abordam a questão da “Previdência no Serviço Público” e “Regimes Previdenciários e Situação Atuarial, um destaca a questão mais atuarial, sendo que os dois são sobre Regimes Próprios de Previdência e o outro é mais a consolidação de notas técnicas. Esclareceu que apesar de aqui ser de duas Subsecretarias distintas, vários dos artigos desses livros, são de servidores da própria Secretaria de Previdência, quer dizer, produção interna das pesquisas, com objetivo de atender os Regimes Próprios de Previdência Social. Tem várias discussões de estudos de servidores que mostra a capacidade técnica da equipe, juntamente com especialista da área de assuntos diversos, tanto na área de Previdência Social Geral quanto dos Regimes Próprios de Previdência Social. Posto isso, passou a palavra ao relator. O Sr. Miguel Antonio Fernandes Chaves (Coordenador-Geral de Auditoria e Contencioso, da Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social) saudou a todos os presentes e disse que faria essa apresentação em substituição ao Subsecretario dos Regimes Próprios de Previdência - SRPPS, o Sr. Narlon Gutierrez Nogueira, que em função de viagem a serviço, não pôde estar presente para cumprir essa agenda. Posto isso, disse que a coleção Previdência Social ganha mais esses dois exemplares, volume 35 que trata da legislação e é uma coletânea de Notas Técnicas e Notas Explicativas e o segundo volume, o 36 são estudos relacionados aos Regimes Próprios de Previdência e a situação atuarial. Destacou que os dois exemplares é uma produção interna da equipe da SRPPS, que cuidou da revisão e consolidação desses dois volumes. Os dois volumes contêm cerca de quase 900 páginas, foram produzidos com o objetivo macro de difusão de conhecimentos na área previdenciária. O primeiro livro trata da legislação, aborda a questão da consolidação das notas técnicas. No dia a dia do trabalho da Secretaria de Previdência a todo o momento os gestores dos

RPPS e demais interessados no tema, questionam a respeito na interpretação das normas, tanto da lei nº 9.717 como os demais atos normativos, a exemplo das Portarias, Decretos, Instruções Normativas e nas situações em que há algumas dúvidas recorrentes sobre temas de determinada relevância, a Subsecretaria como forma de consolidar o entendimento a respeito da matéria emite essas notas técnicas e as notas explicativas, ambas tem de modo geral a finalidade de consolidar o entendimento da Subsecretaria dos Regimes Próprios a respeito desses temas que são recorrentes de dúvidas por parte dos entes. As notas técnicas, elas são bem mais fundamentadas, requerem estudos de temas similares para que haja uma complementação e se feche o fundamento do entendimento da Subsecretaria. As notas explicativas são mais expositivas e dá mais publicidade a determinados temas, de modo que os entes possam ter entendimento e padronizar os procedimentos de como entende a SRPPS e harmonizar os procedimentos de seus Regimes Próprios de Previdência. A Lei nº 9.717, de 1998, trata sobre as regras gerais para a organização e o funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência, no Art. 9º, ele conferiu à União, por meio do extinto MPS, e, atualmente MF, por intermédio da SPREV e de sua SRPPS, a competência de supervisionar e acompanhar os RPPS, que se dá por meio de auditorias diretas e indiretas, além da edição de atos normativos, tais como Decretos, Portarias, IN e OI, cujas ações direcionam a atuação dos gestores desses regimes no cumprimento das normas, essa supervisão e esse acompanhamento se faz por meio das auditorias diretas e indiretas e também com base na expedição dos atos normativos. Além dessas atividades de acompanhar e supervisionar os Regimes Próprios de Previdência, a Subsecretaria ainda tem a função de orientar os entes no cumprimento das normas, de modo que ele tenha uma gestão responsável e cumpra aqueles critérios para efeito de emissão do CRP, tudo pensando em buscar a sustentabilidade aos regimes previdenciários. Para aquelas consultas não tão rotineiras do dia a dia, se elabora pareceres ou simples e-mails de respostas e para aquelas situações em que são temas de fato relevantes e recorrentes, dúvidas dos mais diversos Regimes Próprios de Previdência, a gente se vale das notas técnicas e das notas explicativas. O objetivo macro da publicação do volume 35 que trata da consolidação das notas técnicas é reforçar o papel de orientação da SPREV/SRPPS, com temas relevantes, objeto de questionamentos recorrentes dos gestores do RPPS, além disso, pelo fato de estar consolidado no exemplar, vai facilitar a consulta pelos operadores da temática RPPS, bem como consolidar o entendimento da SPREV/SRPPS, como forma de padronizar

procedimentos, tendo como objetivo macro o aprimoramento da gestão responsável dos RPPS. Nesse momento, o Sr. Benedito Adalberto Brunca (SPREV) fez uso da palavra para registrar a existência de mais de 2.100 Regimes Próprios de Previdência existentes no país entre todos os Estados, a União e a grande maioria dos municípios, então quando dá essa orientação a esse tipo de consulta, tem que ser levado em consideração se cada regime tiver 5, 10 pessoas vinculadas, fala-se de 10 mil pessoas que tem que estar manuseando esse tipo de legislação, e nem sempre são pessoas que tem uma perenidade dentro da estrutura dos regimes próprios, como foi destacado pelo Secretário em relação as vezes ao INSS, ao regime geral que tem uma estabilidade um pouco maior do ponto de vista da gestão e das pessoas que estão envolvidas nesse tema, por isso o desafio de estar elencando todo esse tipo de orientação e notas, e também publicar o conteúdo para que seja acessível todos. Dando sequência a sua exposição, o Sr. Miguel Antonio Fernandes Chaves (Coordenador-Geral de Auditoria e Contencioso, da Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social) explicou que o exposto pelo Sr. Brunca ocorre, principalmente nas alternâncias de prefeituras municipais, geralmente quando muda o prefeito, o substituto do outro praticamente muda todos os responsáveis pela gestão dos regimes próprios, então a Subsecretaria fez esse trabalho de além de publicar toda a legislação federal e atos normativos referentes a gestão dos Regimes Próprios faz as notas explicativas, notas técnicas e também no próprio site da Previdência onde têm todas essas informações, de modo que sirva de fato como ponto de consulta e de orientação para as pessoas responsáveis pela condução dos Regimes Próprios de Previdência Social.. Disse que não ia detalhar cada uma dessas notas técnicas, mas para efeito de destaque, citará duas que são de grandes relevâncias, principalmente no caso da auditoria direta que tem peso diretamente ligada a questão do equilíbrio financeiro, uma delas é a Nota Técnica nº 04/2012, ela traça todas as considerações sobre restituição de contribuições previdenciárias incidentes sobre parcelas de caráter temporário ou indenizatório recolhidas ao RPPS. As contribuições devidas pelos segurados têm natureza tributária, como natureza tributária vai ser aplicada a prescrição dos últimos 5 anos, mesmo que o servidor venha recolhendo de forma indevida nos últimos 10 anos, as contribuições devidas pelo ente não têm natureza jurídica de tributo, mas sim, no caso de restituição que de fato aquela contribuição incidiu sobre parcelas indevidas, tipo uma parcela temporária indenizatória que não vai levar para contagem de tempo de aposentadoria, o servidor vai ter direito a essa restituição apenas dos últimos 5

anos. No caso de contribuição do ente é diferente, essa contribuição é patronal, não tem natureza de tributo, mas sim como aporte financeiro que vai equacionar o déficit do equilíbrio atuarial dos Regimes Próprios de Previdência. Somente é cabível a restituição da contribuição do ente, incidente sobre parcelas não incluídas na remuneração, caso o RPPS apresente superávit atuarial. No caso do ente é totalmente diferente, é cabível sim, mas há uma restrição importante pela nota técnica, o ente tem que apresentar a situação do superávit, quer dizer, se ele tem déficit atuarial, mesmo que aquela contribuição tenha sido feita de forma indevida, a Subsecretaria entende que não cabe a restituição, porque vai ferir a questão do equilíbrio financeiro atuarial, não basta ter o superávit atuarial, é necessário que ele tenha o índice de cobertura superior a 1,25 em, no mínimo, cinco exercícios consecutivos. As restrições são bem maiores e geralmente como regra a Subsecretaria não permite que se faça esse tipo de restituição. Nas auditorias diretas é comum ver, mesmo assim, mesmo tendo essa nota técnica, muitas vezes o ente faz essa restituição, que é objeto de notificação da utilização indevida dos recursos previdenciários e depois vai ser tratado no PAP, processo administrativo previdenciário. Essa nota técnica traz diversas informações e a partir de todo o entendimento da Subsecretaria forçando que os RPPS, os gestores aqueles que militam na área passam aplicá-la de modo a harmonizar os procedimentos. Outra nota técnica de grande destaque é a nº 03/2015, que trata da possibilidade e os efeitos da revisão ou desfazimento da segregação das massas dos segurados, adotada como alternativa para o equacionamento do déficit. A revisão ou o desfazimento é possível sim, ela entende que é possível, mas para isso, o ente tem que submeter previamente essa proposta de revisão, a análise prévia da SRPPS, acompanhado de estudo atuarial que demonstre a viabilidade técnica e jurídica da proposta, quer dizer, ele vai desfazer, mas vai mostrar que a nova alternativa que ele está fazendo, ela é viável em longo prazo. Ela vem reforçar a questão de transferência de recursos e obrigações entre o Plano Previdenciário e o Plano Financeiro. Disse ter notícias de vários estados e municípios que fizeram a segregação de massa e utilizaram os recursos do Plano Previdenciário para pagar benefícios do Plano Financeiro, a nota técnica toma uma posição de que não é possível essa situação e o ente vai ficar irregular nesse critério, o que impede a emissão de Certificado do Plano Previdenciário. Com essa nota técnica a SPREV/SRPPS é contrária à revisão ou desfazimento de segregação de massa que atenta contra o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS. As outras notas técnicas, elas tem a sua importância, mas para exemplo de exemplificação, existem esses

dois casos que tem uma aplicação efetiva, tanto na auditoria direta quanto na indireta. O outro livro que está sendo publicado é o volume 36, o qual trata dos Regimes Previdenciários e Situação Atuarial. Esse livro, ele é fruto de artigos de alunos do Curso de Especialização em Ciências Atuarias e Demografia, na época o Benedito Brunca era o Secretário de Políticas de Previdência Social, promovido pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte, os alunos de modo geral eram servidores da Secretaria de Previdência, boa parte deles auditores e alguns convidados e ao término desse curso foram feitas monografias a respeito do tema, envolvendo questões atuariais e depois essas monografias foram selecionadas algumas e foram transformadas em artigos que está sendo objeto dessa coleção. Para engrandecer ainda mais essa coleção, foram trazidos outros artigos produzidos por pesquisadores ligados a outras instituições e estão coletados nesse estudo, envolvendo questões atuariais e questões demográficas. Para contextualizar a edição desse novo volume, a emenda constitucional nº 20/1998, ela trouxe nova concepção de organização dos RPPS, o seu Equilíbrio Financeiro e Atuarial, então a Lei nº 9.717/1998, que trata das normas gerais, em seu art. 1º, trouxe a exigência de que os RPPS deverão ser organizados, baseados em normas de contabilidade e atuária, de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial. Essa inovação constitucional e legal, quer dizer, as receitas arrecadadas, acrescidas do patrimônio acumulado já vinculado ao RPPS, deverão ser suficientes para o pagamento dos benefícios atuais e daqueles a serem concedidos em data futura. Já a Portaria nº 403/2008 atualmente, ela disciplina as normas aplicáveis às avaliações e reavaliações atuariais dos RPPS dos entes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. A ciência atuarial, utilizando-se de conhecimentos da matemática, estatística e economia, tendo como base as características biométricas, demográficas e econômicas da população analisa, dimensiona os custos do plano de benefícios e as suas fontes de custeio. O objetivo principal da avaliação atuarial é o dimensionamento dos compromissos do plano de benefícios e o estabelecimento de seu adequado plano de custeio, de modo que seja garantido o Equilíbrio Financeiro e Atuarial. Essa coleção, apesar do tema hoje Previdência Social, principalmente em função da PEC nº 287/2016 que está na pauta como grande problema dos municípios e estados, a questão da sustentabilidade nos impactos nos estados e municípios, esse tema atuária é fundamental, entretanto há uma carência no mercado de literatura para tratar das questões atuariais, livros técnicos, livros de outros países, carência de fato mesmo, não se tem no mercado esse tipo de literatura

para debater essas questões que envolvam os Regimes Próprios, tanto do Regime Geral como os Regimes Próprios, assim sendo, esse volume vem no sentido de não suprir de fato essa lacuna, mas pelo menos suscitar algumas questões e facilitar os debates que envolvem as questões atuariais e tem total relevância na sustentabilidade dos regimes previdenciários. Os objetivos do volume foi de fato difundir o conhecimento atuarial e demográfico, como forma de melhor entender a realidade do sistema previdenciário brasileiro, bem como fomentar as discussões sobre as questões atuariais e demográficas, atenuando a carência de literatura que trate da temática, em função disso o livro traz novas reflexões para redefinição de Políticas Públicas voltadas à sustentabilidade dos RPPS, de modo que as Unidades Gestoras dos RPPS possam assegurar o pagamento dos benefícios previstos em lei a seus segurados, sem comprometimento de recursos do tesouro estadual/municipal em montantes além do que seria esperado, inviabilizando as demais políticas públicas de interesse das comunidades locais. O Sr. Presidente destacou que esses estudos têm publicação impressa, mas também tem publicação digital que pode ser baixada diretamente da página da Previdência. No uso da palavra, o Sr. Quintino Marques Severo (CUT) deu as boas vindas à conselheira Desiree pela sua posse, desejando a ela um bom período de trabalho nesse Conselho. A seguir, disse ter duas observações e uma pergunta a fazer, sendo que a primeira consideração diz respeito ao artigo 9º, da lei nº 9.717, a qual trata da fiscalização do acompanhamento dos Regimes Próprios de Previdência. Disse acompanhar nos municípios esse debate sobre o problema da Previdência dos Regimes Próprios. No seu Estado, no Rio Grande do Sul é um problema muito grave o que acontece com os Regimes Próprios nos municípios, porque muitas vezes os administradores usufruem daquele fundo para fazer política geral do município, para as despesas gerais dos municípios e essa questão da fiscalização do acompanhamento dos Regimes Próprios é de fundamental importância, porque o servidor vai se aposentar e não tem recursos para receber, quer dizer, se aposenta, mas não recebe do Regime Próprio, em sua opinião, esse é um problema sério que precisa ser enfrentado. Lamentou a ausência nessa reunião do conselheiro Sergio Aureliano, da Confederação Nacional dos Municípios, pois com certeza ele poderia esclarecer os fatos que acabara de relatar. Feita essa consideração, questionou como é que o Estado e a União faz a fiscalização, e se eles possuem instrumentos para fiscalizar essa quantidade de Regimes Próprios, especialmente dos municípios. Enfatizou ser conhecedor de que muitos dos Estados estão com problemas. A segunda consideração também no segundo

livro, em relação à questão do cálculo atuarial que também provavelmente em muitos casos percebe-se que muitos municípios apresentam um problema de cálculo, ou seja, as pessoas não projetam adequadamente o próprio fundo, além do problema de gestão que é não calcular corretamente o que é necessário para o fundo, nesse sentido a sua pergunta é a seguinte: Se a União ou a Secretaria de Previdência tem algum tipo de assessoria, se abre essa assessoria para os municípios ou tem outro mecanismo, por exemplo, para ajudar os municípios, tem municípios que muitas vezes não tem sequer um técnico capaz de produzir ou que compreenda muitas vezes como se calcula, como se organiza um fundo de Previdência própria nos municípios. Na continuidade, o Sr. Gerson Maia de Carvalho (SINDNAP) registrou que muitas pessoas procuram a sua entidade e, na oportunidade relatam que solicitam sua aposentadoria pelo Regime Geral da Previdência e também dos Regimes Próprios, e muitas vezes não é possível dar uma resposta fidedigna pela ausência de conhecimento de como essa questão funciona na verdade, constantemente a sua entidade se depara com uma situação dessas, porque às vezes as pessoas começaram a trabalhar contribuindo para o Regime Geral e depois ao longo de sua vida acabou fazendo concurso, tornando-se servidor público e quando vai requerer sua aposentadoria, ele tem lá um período de contribuição para o INSS e depois também para os Regimes Próprios e como foi dito pelo Sr. Benedito Brunca, atualmente existem cerca de 2.100 (dois mil e cem) Regimes Próprios, assim sendo, ele faz as seguintes indagações: O que há de mais novo que regulamenta essa questão dos Regimes Próprios da União, dos Estados e o DF? É o que está colocado na Portaria nº 403/2008? Os estados ou municípios também têm autonomia para fazer alguma alteração significativa na aposentadoria dos servidores, sejam municipais ou estaduais ou se ele tem que seguir mais ou menos uma regra disciplinada a nível federal? O Sr. Marcos Barroso de Oliveira (COBAP) disse que seguindo a mesma linha dos conselheiros que o antecederam, ele gostaria de ter um esclarecimento como é feito o controle dos Regimes Próprios de Previdência, bem como, o que efetivamente aconteceu de fato em alguma forma de controle de algum regime desses por conta de inadimplência, por conta de qualquer situação desses regimes, e se de fato aconteceu intervenção ou de atuação no controle desses regimes? O Sr. Miguel Antonio Fernandes Chaves (Coordenador-Geral de Auditoria e Contencioso, da Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social) esclareceu que no tocante a supervisão dos Regimes Próprios de Previdência, a Subsecretaria exerce por meio das auditorias diretas e indiretas, as auditorias diretas são

aquelas em que o auditor fiscal da Receita Federal hoje em exercício na Secretaria de Previdência, ele vai à sede do município e solicita uma relação de documentos com a finalidade de verificar se aquele ente está cumprindo todos os critérios para efeito para emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, constatada que há alguma irregularidade, ele faz uma notificação de auditoria fiscal, destacando aquela irregularidade que depois vai gerar um processo administrativo previdenciário, com direito ao ente ao contraditório e a ampla defesa, essa é a auditoria direta, aquela que ele faz in loco ou presencial ou não presencial, a outra auditoria, é aquela que se faz internamente na própria Subsecretaria com base nas informações que são prestadas pelos municípios por meio dos demonstrativos obrigatórios, eles têm alguns demonstrativos obrigatórios, a exemplo do DIPR, que é o demonstrativo de informações previdenciárias e repasse, onde ele vai informar todas as contribuições repassadas, tanto daquela parte do servidor como da parte patronal e as demais receitas e como esses recursos estão sendo utilizados, esse é o DIPR, o outro demonstrativo, é o demonstrativo das aplicações de investimentos e recursos, que é o DAIR, vai focar todos os recursos que o ente conseguiu capitalizar e que hoje está aplicado no mercado financeiro para garantir o pagamento dos benefícios futuros, tem o DPI, demonstrativo da política de investimento quando ele vai demonstrar como é que ele vai aplicar esse recurso no mercado financeiro, de modo que o RPPS, o município possa ter os rendimentos das aplicações financeiras com a finalidade de capitalização para pagamento dos benefícios futuros e, por fim, o DRAA, que é o demonstrativo dos resultados de avaliação atuarial, que de modo geral levanta quanto é essa reserva matemática, quanto é que o ente de fato tem de compromisso com seu segurado, os compromissos futuros já concedidos e a conceder, como é que o ente vai custear isso tanto em curto prazo para pagar os benefícios ou amortizar eventuais débitos já existentes, com base nessas informações prestadas pelos municípios, com base nesses demonstrativos, além da legislação municipal, legislação estadual tem auditoria indireta, sempre que tem alguma irregularidade, o ente é notificado por meio de uma notificação eletrônica que varia de 30 até 180 dias, em caso de não atendimento do que está sendo solicitado ou alguma recomendação, algum ajuste que tem que ser feito o ente fica irregular para efeito de certificado, que atualmente é o CRP, quer dizer, a Secretaria não tem poder de autuar, de aplicar multa, o ente fica sem o certificado de regularidade previdenciária e a sanção imposta é que vai ficar sem firmar convênios, contratos com instituições financeiras e convênios com o Governo Federal, transferências voluntárias,

ele fica impedido e fica limitado a receber os recursos da saúde, da educação e demais convênios, logo, ele fica impossibilitado de firmar convênios com órgãos da União. O Sr. Presidente complementou que as atuárias são revistas periodicamente e o processo da revisão está em consulta pública, mas passou por um debate, inclusive o conselheiro Sergio Aureliano, da CNM também participou disso, com vários representantes dos tribunais de contas, representantes de estados, de municípios, então teve essa parte e agora está em consulta pública. Quanto a questão colocada pelo conselheiro, representante da COBAP, o relator esclareceu que as leis dos municípios tem essa autonomia para criar ou não a Previdência própria, ele cria ou vincula os servidores aos Regimes Próprios ou pode migrar para o regime geral, então nessas leis de instituições de Previdência própria, todas elas têm um artigo em que o ente público, a prefeitura, ela é responsável e solidária com essas representações, no caso de Instituto de Previdência que não tenha recursos próprios para pagar os benefícios, o ente como responsável pela criação, como responsável solidário, ele vai ter que arcar com as insuficiências financeiras para pagar os benefícios previdenciários já concedidos e aqueles que eventualmente os servidores já estão em condições de se aposentarem ou mesmo a pensão já concedida. Não há histórico de a União intervir. Por sua vez, o Sr. Benedito Adalberto Brunca (SPREV) complementou que não existe intervenção, porque é pacto federativo, ele tem essa prerrogativa, está previsto no artigo 149, parágrafo 1º, da constituição, são cinco mil e tantos municípios e dos cinco mil mais de três mil e quinhentos continuam vinculados ao regime geral, então o trabalhador, o servidor público, ele tem que estar protegido, essa é a premissa, a regra é, não existindo regime próprio, ele está vinculado ao regime geral e segue a regra total, a prerrogativa dele é instituir o regime.

IV – INFORMES

O Sr. Presidente consignou que nessa data foi publicado um Decreto legislativo que aprova o acordo previdenciário entre o Brasil e os Estados Unidos, então o sujeito que está trabalhando atualmente nos Estados Unidos vai poder ter tempo de contribuição dele lá reconhecido no Brasil, assim como, o americano trabalhando no Brasil também terá o seu direito reconhecido lá. Os Estados Unidos é o país com maior número de brasileiros fora, maior número de brasileiros que migraram para lá, o segundo maior é o Japão. O Sr. Benedito Adalberto Brunca (SPREV) disse que no ano passado havia feito uma apresentação nesse Conselho a respeito dos acordos de Previdência. Esse acordo com

os Estados Unidos, as primeiras tratativas para poder demonstrar a intenção do governo brasileiro em fazer esse acordo remontam ao ano de 1998, inclusive ele participou das negociações, em 2008, 2009 e 2010, culminando em 2010 quando se conseguiu fechar o texto do acordo, tal acordo só foi assinado entre os países, em 2015, quando começou a tramitação no Congresso Americano e aqui no Congresso Brasileiro. O Congresso Brasileiro que não tinha ratificado este acordo ratificou publicando nesse dia e a partir da publicação há um prazo de execução, inclusive sairá um decreto do Presidente da República falando a respeito dessa ratificação. Na melhor das hipóteses, daqui a 90 dias entra em vigor, contudo será monitorado os próximos passos que o Ministério das Relações Exteriores preparará a respeito dessa matéria.

V – OUTROS ASSUNTOS

A Reunião Ordinária 250ª realizar-se-á no dia 27/06/2018. Registre-se que não houve sugestão de pauta.

VI – ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a 249ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Previdência – CNP. Para constar, eu Benedito Adalberto Brunca, Secretário-Executivo do CNP, lavrei a presente ata. Brasília, 24 de maio de 2018.